



## DELIBERAÇÃO Nº 027/2024

**Assunto:** Solicitação de parceria LS Experience X CAU/ES

A Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CPFA-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 118ª reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, designou o Conselheiro Coordenador desta comissão, o Arquiteto e Urbanista Gregório Garcia Repsold, como relator do assunto em epígrafe, que após análise, e

Considerando o artigo 88 do Regimento Interno do CAU/ES, que diz que a Comissão de Planejamento e Finanças e Atos Normativos do CAU/ES tem por finalidade zelar pela organização, funcionamento e equilíbrio financeiro deste conselho, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando que o CAU/ES é impedido de firmar parcerias com pessoa jurídica de direito privado;

DELIBEROU:

- 1 - A solicitação em questão, bem como quaisquer outras que surgirem, e que se enquadrem na natureza de empresas de direito privado, sejam encaminhadas as entidades que compõe o CEAU, no presente momento ao IAB/ES - Instituto dos Arquitetos no Brasil - Departamento do Espírito Santo.
- 2 - Encaminhar solicitação ao COD para análise da possibilidade de inclusão de entidades sem fins lucrativos na Deliberação Plenária nº 448.

Vitória (ES), 06 de maio de 2024.

### 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS - CAU/ES

#### Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Gregório Garcia Repsold	X			
Membro	Juarez Farid Aarão Junior	X			
Membro	Ivan Lazaro De Oliveira Rocha	X			
Membro	Rubiene Callegario Iglesias	X			
Membro	Roberta Bernardo Narcizo	X			

## Histórico da votação:

### 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS - CAU/ES

Data: 06/05/2024

Aprovado por unanimidade dos membros presentes

**Condução dos trabalhos:** Gregório Garcia Repsold

**Assessoria Técnica:** Tiago Merlo Rubin



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Farid Aarão Junior, Conselheiro Estadual**, em 21/05/2024, às 15:31, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Bernardo Narcizo, Conselheiro Estadual**, em 22/05/2024, às 10:59, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Garcia Repsold, Conselheiro Estadual**, em 22/05/2024, às 11:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rubiene Callegario Iglesias, Conselheiro Estadual**, em 22/05/2024, às 15:00, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Lazaro de Oliveira Rocha, Conselheiro Estadual**, em 23/05/2024, às 12:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **DD79A477** e informando o identificador **0224859**.